DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 21 de Março de 2022 - Edição nº 231

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022: "Aquisição de materiais diversos para construção."

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 - Objeto: Aquisição de materiais diversos para construção. Sessão Pública: 01.04.2022, às 09h. Site da sessão: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 21.03.2022.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E RECEITA – DIAR do Município de **TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA**, notifica os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, do lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** para o exercício de 2022, dos imóveis constantes do cadastro imobiliário, nos termos dos artigos 55 e seguintes da Lei nº 040/2018, de 10 de dezembro de 2018, **CÓDIGO TRIBUTÁRIO** deste Município, mediante emissão e entrega dos respectivos carnês, os quais podem ser, também, retirados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO** em caso de não recebimento, cujo pagamento poderá ser efetuado em **parcela única**, com **desconto de 10%** (dez por cento), **até o dia 30 de junho de 2022**, ou em 02 (duas) parcelas, desde que o valor mínimo de cada parcela seja de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo a primeira parcela com vencimento em 30/06/2022 e a segunda parcela em 30/07/2022.

Os contribuintes que não receberem os carnês até o dia 15/06/2022, deverão retirá-los na **DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E RECEITA**, com horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo.

Gabinete da Divisão de Arrecadação e Receita de Tanque Novo, 21 de Março de 2022.

Bruna Silva Martins
Chefe da Divisão de Arrecadação e Receita

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 13.225.131/0001-19

PREFEITURA Tanque Novo

Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

LICITAÇÕES-E Nº 928887

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

EDITAL

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA
a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022
b. Processo Administrativo nº 096/2022
c. Licitações-e nº 928887

02. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No site www.licitacoes-e.com.br.

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 01 de abril de 2022, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 01 de abril de 2022, às 09h00min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto

04. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

06. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
b. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
g. Portal da Transparência: https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
08.01. INTEGRANTES DO PROCESSO
a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo – Bahia
b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 08.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

08.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.

12.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias anteriores da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

13.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

13.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
b. em consórcio;
c. com falência decretada;
d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor total ofertado para cada lote, deverão

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;

15.1.2. No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço total do Lote;

15.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo IV - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, nos locais indicados posteriormente, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

16.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

16.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

16.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.27.1. Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.

16.27.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.28. O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação

16.29. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.30. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.31. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.32. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.33. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.

16.35. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.36. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;
b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto Microempreendedor Individual - MEI;
b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
b.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A entrega do objeto licitado será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

21.2. Os Secretários Municipais são competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

21.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.6. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;

21.8. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega nos locais indicados posteriormente evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.9. Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.10. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.

21.11. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

21.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

21.14. O(s) produto(s) fornecido(s), deverá(ão) ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**

22.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.

22.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

22.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

22.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

22.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

22.9. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a. Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
m. Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n. Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
q. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**
s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

23.2. O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

23.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

23.4. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.5. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.6. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.7. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

24.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.7. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/1993.

25.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;

26.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

26.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

26.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/1993.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

26.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 21 de março de 2022.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022
CONTRATO Nº. XXX/2022, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal,** referente ao lote 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por **1 (um) ano**.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, amortizável de acordo com nota fiscal.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.
3.2 - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
3.3 - O pagamento equivale à aquisição do lote 00 - xxx, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 025/2022.
3.4 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
3.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
3.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.
5.2 - DA CONTRATANTE:
5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória.
7.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
7.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.
7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a. Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 096/2022.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em xxxxxxxxx.

_____	_____
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO **CONTRATANTE**	**XXXXXXXXXX** **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF**: _____

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 025/2022, Processo Administrativo nº 096/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022.
1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
1.3. O valor referente a esta contratação será de R$000.000,00 (por extenso), referente o lote 00 - xxxxx, de acordo a planilha reformulada.

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados posteriormente, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

quanto às especificações, quantidades e qualidade.
4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria Responsável ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
8.1.4. Informar a Secretaria Responsável, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
10.3.1. Por razão de interesse público; ou
10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1**.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a. Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexos;
b. Proposta da contratada, e sua documentação.
c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 096/2022.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em xxx

_____	_____
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO **CONTRATANTE**	**XXXXX** **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF**: _____

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ABRAÇADEIRA 2.0" P/ MANGOTE	UND	20
2	ABRAÇADEIRA 3.0" P/ MANGOTE	UND	20
3	ABRAÇADEIRA 4.0" P/ MANGOTE	UND	20
4	ABRAÇADEIRA 50MM P/ MANGOTE	UND	10
5	ABRAÇADEIRA 75MM" P/ MANGOTE	UND	10
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 2,5 X 100 MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13MM X 16 MM	UND	50
8	ABRACADEIRA TIPO (U) 20 MM	UND	50
9	ABRACADEIRA TIPO (U) 25 MM	UND	60
10	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500 METROS	UND	40
11	ARAME GALVANIZADO 14 MM	KG	10
12	ARAME GALVANIZADO 16 MM	KG	10
13	ARAME GALVANIZADO 18 MM	KG	20
14	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 1000 METROS	UND	5
15	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 500 METROS	UND	5
16	ARAME RECOZIDO	KG	200
17	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L REFORÇADO	UND	60
18	CABO RÍGIDO DE COBRE 10MM 750V ROLO C/100MT	UND	10
19	CABO RÍGIDO DE COBRE ISOLADO 16 MM	MT	100
20	CÂMARA DE AR - CARRINHO DE MÃO	UND	10
21	CARRINHO DE CARGA CHASSI EXTRA FORTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 150 KG	UND	5
22	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 L. BRAÇO METÁLICO DE CANTONEIRA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UND	30
23	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU MACIÇO 3.0/8"	UND	10
24	CORDA TRANÇADA DE 10MM	MT	300
25	CORDA TRANÇADA DE 12 MM	MT	300
26	CORDA TRANÇADA DE 18 MM	MT	200
27	CORDA TRANÇADA DE 2 MM	KG	15
28	CORDA TRANÇADA DE 4MM	MT	300
29	CORDA TRANÇADA DE 6MM	MT	200
30	CORDA TRANÇADA DE 8MM	MT	300
31	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 8,0 MM 5/16 POLEGADAS	MT	30
32	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 6 MM	MT	20
33	CORRENTE PLÁSTICA DE COR PRETA E AMARELA FEITA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO: GRANDE: POSSUI 50 METROS: MEDIDA DA CORRENTE: 63X34X9MM: POSSUI ELOS PARA JUNÇÃO A CADA 1 METRO	RL	2
34	ENGATE 30CM	UND	20
35	ENGATE 40CM	UND	60
36	ENGATE 50CM	UND	30
37	ENGATE DE 60CM PVC	UND	20
38	ESTICADORES CORDOALHA	UND	10
39	EXTENSÃO COM 05 MT	UND	10
40	EXTENSÃO COM 10 MT	UND	10
41	FIO CABINHO 1,5 MM ROLO C/ 100 MT	UND	50
42	FIO CABINHO 10MM , ROLO DE 100 METROS	UND	10

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

43	FIO CABINHO 2,5MM, ROLO DE 100 METROS	UND	10
44	FIO CABINHO 4MM , ROLO DE 100 METROS	UND	5
45	FIO CABINHO 6MM , ROLO DE 100 METROS	UND	5
46	FIO DE TELEFONE INTERNO FINO	MT	200
47	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM ROLO DE 100 METROS	UND	10
48	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ROLO DE 100 METROS	UND	10
49	GRAMPO PARA CERCA	KG	20
50	MANGUEIRA DE 1/2" SILICONADA 20MM X 300MT	UND	4
51	MANGUEIRA DE 3/4" SILICONADA 30MM X 300MT	UND	6
52	MANGUEIRA DE 3/4" TRANÇADA	MT	800
53	MANGUEIRA DE 30 M 1/2" TRANÇADA	UND	10
54	MANGUEIRA DE GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA TRANCADA DIÂMETRO INTERNO 3/8	MT	200
55	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	20
56	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UND	30

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADO 32 MM 180 CM	UND	15
2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10
3	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	10
4	CABO P/ CAVADEIRA	UND	10
5	CABO P/ ENXADA	UND	50
6	CABO P/ ENXADÃO	UND	10
7	CABO P/ FOICE ROÇADEIRA	UND	20
8	CABO P/ PICARETA	UND	20
9	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO DE MADEIRA	UND	10
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO PARA PISO	UND	30
11	DISCO DE CORTE P/FERRO 4,5"	UND	20
12	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	20
13	DISCO DE LIXAS	UND	20
14	DISCO DE PISO	UND	20
15	DISCO DE SERRA 7,1/4	UND	10
16	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA	UND	30
17	ENXADÃO	UND	10
18	ESMERILHADEIRA TAMANHO 7''	UND	2
19	ESQUADRO DE ALUMÍNIO CABO PLÁSTICO	UND	5
20	FACÃO 18''	UND	10
21	FACÃO 20''	UND	10
22	FACÃO 22"	UND	5
23	FOICE ROÇADEIRA	UND	20
24	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 24 DENTES	UND	100
25	LIMA DE ENXADA	UND	20
26	MARRETA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
27	MARRETA DE 02 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
28	MARTELO DE BORRACHA PRETA COM CABO DE MADEIRA 800GR	UND	5
29	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10
30	PÁ DE BICO 04 POLEGADAS COM CABO	UND	50
31	PÁ QUADRADA 03 POLEGADAS COM CABO	UND	50
32	PICARETA ALVIÃO SEM CABO Nº 5	UND	30
33	RASTELO C/ CABO	UND	50
34	SERRA CIRCULAR 7,1/4	UND	5
35	SERRA DE 24 DENTES	UND	40
36	SERRA MÁRMORE	UND	5
37	TESOURA MANUAL PARA PODAR COM CABO	UND	20

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

38	TESOURA PARA CERCA-VIVA LÂMINA SERRILHADA DE 10"	UND	20
39	VASSOURA PARA GRAMA C/CABO	UND	20

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CADEADO 20MM	UND	40
2	CADEADO 25MM	UND	40
3	CADEADO 30MM	UND	50
4	CADEADO 35MM	UND	60
5	CADEADO 40MM	UND	60
6	CADEADO 45MM	UND	50
7	CADEADO 50MM	UND	50
8	CADEADO 60MM	UND	40
9	CARTELA DE DOBRADIÇA C/ 3 DE 3X3,5	UND	10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3X2.1/2	UND	100
11	DOBRADIÇA VAI E VEM - 3 POLEGADAS	PAR	30
12	FECHADURA EXTERNA EMBUTIDA	UND	100
13	FECHADURA INTERNA EMBUTIDA	UND	80
14	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	UND	6
15	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UND	10
16	FECHADURA WC EMBUTIDA	UND	30
17	FERROLHO 2'' GALVANIZADO	UND	50
18	FERROLHO 3'' GALVANIZADO	UND	50
19	FERROLHO 4 " GALVANIZADO	UND	30
20	FERROLHO EM LATÃO 07 CM	UND	30
21	FERROLHO EM LATÃO 10 CM	UND	50
22	FERROLHO EM LATÃO 12 CM	UND	50
23	MIOLO DE FECHADURA	UND	30
24	MOLA HIDRAULICA P/PORTA POTÊNCIA 3	UND	10
25	MOLA PARA PORTA AÉREA LEVE	UND	20
26	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.2X 30 COM BUCHA	UND	800
27	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.8X50 COM BUCHA	UND	600
28	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 5.5X 65 COM BUCHA	UND	800
29	PARAFUSO FRANCES ¼ 2	UND	50
30	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	600
31	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND	600
32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	600
33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	600
34	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 10	UND	200
35	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 60	UND	100
36	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 70	UND	100
37	PORTA CADEADO GRANDE	UND	50
38	PORTA CADEADO PEQUENO	UND	30
39	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	30
40	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	60
41	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	KG	40
42	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	40
43	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	30
44	PREGO COM CABEÇA 20X42	KG	30
45	PREGO COM CABEÇA 25 x 66	KG	20
46	PREGO MIGUELÃO PARA FIO COM/15 UNIDADES	PCT	50

LOTE 04 – CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000 LT	UND	20

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3.000 LT	UND	15
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LT	UND	20
4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT	UND	20
5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LT	UND	20
6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LT	UND	25

LOTE 05 – TUBOS E CONEXÕES

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ACIONADOR P/CAIXA ACOPLADO	UND	30
2	ADAPTADOR ¾ LISO E ROSCA (25X3/4)	UND	50
3	ADAPTADOR 1/2 (LISO E ROSCA)	UND	10
4	ADAPTADOR DE 1.1/4 LISO E ROSCA (40X1.1/4)	UND	30
5	ADAPTADOR EM PVC 100MMX24	UND	10
6	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/2"	UND	30
7	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/4"	UND	10
8	ADAPTADOR EM PVC 50MMX2.0"	UND	20
9	ADAPTADOR EM PVC 75MMX3.0"	UND	10
10	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	10
11	ADAPTADOR DE 1" LISO E ROSCA (32X1)	UND	10
12	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UND	100
13	ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM	UND	80
14	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	UND	80
15	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM	UND	50
16	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ½	PAR	10
17	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ¾	PAR	10
18	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1.1/4	PAR	40
19	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1"	PAR	50
20	CAP ESG 100 MM	UND	100
21	CAP (TAMPÃO) 100 MM ESGOTO	UND	100
22	CAP (TAMPÃO) 150 MM	UND	20
23	CAP (TAMPÃO) 200 MM	UND	20
24	CAP (TAMPÃO) 32 MM SOLDÁVEL	UND	100
25	CAP (TAMPÃO) 40 MM ESGOTO	UND	100
26	CAP (TAMPÃO) 40 MM SOLDÁVEL	UND	100
27	CAP (TAMPÃO) 50 MM ESGOTO	UND	100
28	CAP (TAMPÃO) 50 MM SOLDÁVEL	UND	100
29	CAP (TAMPÃO) 75 MM ESGOTO	UND	100
30	CAP 20 MM SOLDÁVEL	UND	100
31	CAP 200 MM ESGOTO	UND	100
32	CURVA 150 MM ESGOTO	UND	20
33	CURVA DE 100 MM ESGOTO	UND	20
34	CURVA DE 25 MM	UND	100
35	CURVA DE 32 MM	UND	100
36	CURVA DE 40 MM ESGOTO	UND	100
37	CURVA PVC 20 MM 90°	UND	20
38	CURVA PVC SOLD. 90 ° 50MM	UND	20
39	CURVA PVC SOLD. 90° 40 MM	UND	20
40	CURVA PVC SOLDAVEL 32 X 90°	UND	20
41	CURVA PVC SOLDAVEL 50 X 90°	UND	20
42	GRAMPO T412-58 PARA HASTE DE ATERRAMENTO PC1806-6	UND	30
43	FLANGE 20MM	UND	450
44	FLANGE 25MM	UND	100
45	FLANGE 32MM	UND	100
46	FLANGE 40MM	UND	50
47	FLANGE 50MM	UND	100

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

48	JOELHO 150 ESGOTO	UND	30
49	JOELHO DE 20 X ½ LR AZUL	UND	60
50	JOELHO DE 25 X ½ LR AZUL	UND	50
51	JOELHO DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50
52	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 45º	UND	50
53	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 90º	UND	30
54	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	80
55	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	UND	50
56	JOELHO PVC 40 MM ESGOTO BRANCO	UND	100
57	JOELHO PVC 40 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
58	JOELHO PVC 50 MM ESGOTO BRANCO	UND	100
59	JOELHO PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50
60	JOELHO PVC 75 MM ESGOTO BRANCO	UND	50
61	JOELHO PVC 75 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
62	JOELHO PVC ESG. 45° 40MM	UND	10
63	JOELHO PVC ESG. 45° 50MM	UND	10
64	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM 45°	UND	50
65	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 45°	UND	20
66	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	20
67	JOELHO PVC SOLD. 45° 20MM	UND	20
68	JOELHO PVC SOLD. 45° 25MM	UND	40
69	JOELHO PVC SOLD. 45° 32MM	UND	20
70	JOELHO PVC SOLD. 45° 40MM	UND	20
71	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	80
72	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
73	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30
74	LUVA DE 20 X ½ LR AZUL	UND	30
75	LUVA DE 25 X ½ LR AZUL	UND	30
76	LUVA DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50
77	LUVA DE CORRER 100 MM ESGTO	UND	30
78	LUVA DE CORRER 150 MM ESGTO	UND	30
79	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDAVEL	UND	30
80	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDAVEL	UND	20
81	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDAVEL	UND	20
82	LUVA DE CORRER 40 MM ESGTO	UND	20
83	LUVA DE CORRER 40 MM SOLDAVEL	UND	30
84	LUVA DE CORRER 50 MM ESGTO	UND	30
85	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDAVEL	UND	30
86	LUVA DE CORRER 75 MM ESGTO	UND	20
87	LUVA EM PVC 40 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20
88	LUVA EM PVC 50 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20
89	LUVA EM PVC ESGOTO 100MM	UND	50
90	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	300
91	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	300
92	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	300
93	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	300
94	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	300
95	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	20
96	MANGOTE 1''	MT	20
97	MANGOTE 1.1/2	MT	30
98	MANGOTE 1.1/4	MT	20
99	MANGOTE 2"	MT	20
100	MANGOTE 2.1/2	MT	20
101	MANGOTE 3"	MT	30
102	MANGOTE 4''	MT	20

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

103	MANGOTE DE 50 MM	MT	20
104	MANGOTE DE 75 MM	MT	20
105	NIPEL ROSQUEAVEL 25 MM	UND	50
106	REDUÇÃO DE 100 X 50	UND	30
107	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20
108	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UND	20
109	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 35X32MM	UND	20
110	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40MM	UND	20
111	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	20
112	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20
113	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	20
114	REDUÇÃO ESGOTO 200X100	UND	20
115	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	10
116	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	20
117	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	10
118	REDUÇÃO GALVANIZADA 32X25	UND	20
119	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 20	UND	20
120	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25	UND	20
121	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32	UND	20
122	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25	UND	30
123	REDUTOR DE CORTE DE ÁGUA	UND	20
124	REGISTRO DE ESFERA ½ ‘’	UND	30
125	REGISTRO DE ESFERA 1.0"	UND	30
126	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2"	UND	20
127	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4"	UND	20
128	REGISTRO DE ESFERA 2 ‘’	UND	10
129	REGISTRO DE ESFERA ¾’’	UND	30
130	REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10
131	REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO	UND	10
132	REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO	UND	10
133	REGISTRO EM PVC 1'' MARROM	UND	10
134	REGISTRO EM PVC 1/2"	UND	10
135	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100MM	UND	10
136	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20MM	UND	500
137	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	UND	350
138	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM	UND	350
139	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM	UND	300
140	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM	UND	10
141	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UND	300
142	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	20
143	REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM	UND	10
144	REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM	UND	10
145	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UND	10
146	ROLDANA DE LOUÇA	UND	20
147	TE DE 150 X 100	UND	10
148	TE DE 20 X ½ LR AZUL	UND	10
149	TE DE 25 X ½ LR AZUL	UND	10
150	TE DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	10
151	TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO	UND	20
152	TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO	UND	10
153	TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO	UND	10
154	TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO	UND	10
155	TE EM PVC ESGOTO 200 MM BRANCO	UND	20
156	TE EM PVC ESGOTO 40 MM BRANCO	UND	10
157	TE EM PVC ESGOTO 50 MM BRANCO	UND	10

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

158	TE EM PVC ESGOTO 75 MM BRANCO	UND	10
159	TE EM PVC ESGOTO 75X50 BRANCO	UND	10
160	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM	UND	300
161	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	300
162	TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM	UND	300
163	TE EM PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UND	300
164	TE EM PVC SOLDÁVEL 40X25 MARROM	UND	10
165	TE EM PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UND	300
166	TE EM PVC SOLDÁVEL 50X25 MARROM	UND	20
167	TÊ ROSCAVEL 1/2"	UND	20
168	TÊ ROSCAVEL 3/4"	UND	10
169	TUBO 250 MM ESGOTO BRANCO	UND	10
170	TUBO DE 300 MM ESGOTO	UND	5
171	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 100MM	UND	100
172	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 150MM	UND	100
173	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 200MM	UND	20
174	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 40MM	UND	200
175	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 50MM	UND	200
176	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75MM	UND	200
177	TUBO DEFOFO DE 60 MM	UND	10
178	TUBO PVC DN 20 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	400
179	TUBO PVC DN 25 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	400
180	TUBO PVC DN 32 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	400
181	TUBO PVC DN 40 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	200
182	TUBO PVC DN 50 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	2000
183	TUBO PVC DN 60 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40
184	UNIÃO PVC 25 MM	UND	60
185	UNIÃO PVC 32 MM	UND	10
186	UNIÃO PVC 40 MM	UND	10
187	UNIÃO PVC 50 MM	UND	20
188	VÁLVULA DE PÉ 2"	UND	10
189	VALVULA DE PÉ 25 MM	UND	10
190	VÁLVULA DE PÉ 3"	UND	5
191	VALVULA DE PÉ 32 MM	UND	5
192	VÁLVULA DE PÉ 4"	UND	5
193	VALVULA DE RETENSÃO EM PVC DE 100MM HORIZONTAL	UND	5
194	VAUVULA DE PÉ PARA MANGOTE 50MM	UND	5
195	VAUVULA DE PÉ PARA MANGOTE 75MM	UND	5
196	VEDA ROSCA C/ 100M	UND	30
197	VEDA ROSCA C/ 10M	UND	60
198	VEDA ROSCA C/ 25 M	UND	30
199	VEDA ROSCA C/ 40M	UND	10
200	VEDA ROSCA C/ 50M	UND	20
201	VEDA ROSCA C/ 80M	UND	10

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ADESIVO DE CONTATO 75 GRAMAS BISNAGA	UND	20
2	ADESIVO INSTÂTANEO A BASE DE RESINA EPÓXI 16G	UND	30
3	COLA 175G - PARA PVC	UND	40
4	COLA 850G - PARA PVC	UND	10
5	COLA A BASE DE RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 50G	UND	10
6	COLA DE MADEIRA 01 KG	UND	20
7	COLA DE MADEIRA 500ML	UND	10
8	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA 3G	UND	20

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

9	COLA P/PVC 17 G	UND	10
10	COLA P/PVC 75 G	UND	40
11	FITA CREPE 24MM X 50M	UND	100
12	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	50
13	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MT	UND	20
14	FITA DE ALTA FUSÃO 2 MT	UND	10
15	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	50
16	FITA ISOLANTE 20M	UND	100
17	FITA ISOLANTE 5 MT	UND	50
18	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UND	50
19	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA FERRO)	UND	200
20	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	400
21	FOLHA DE LIXA Nº 120 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	100
22	FOLHA DE LIXA Nº 150 (PARA FERRO)	UND	150
23	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA FERRO)	UND	50
24	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	10
25	FITA METRICA 100MT	UND	2
26	LINHA LISA PARA PEDEIRO COM 100 METROS	RL	10
27	TRENA DE 10 M	UND	10
28	TRENA DE 30 M	UND	10
29	TRENA DE 3M	UND	10
30	TRENA DE 50 M	UND	5
31	TRENA DE 5M	UND	10

LOTE 07 - MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CORANTE LIQUIDO (CORES VARIADAS) 50ML	UND	3000
2	FUNDO PREPARADOR 18 L	UND	20
3	GESSO RAPIDO 1KG	UND	20
4	MASSA ACRÍLICA 18 L	UND	100
5	MASSA ACRÍLICA 3.600 ML	UND	20
6	MASSA CORRIDA 18 L	UND	100
7	MASSA CORRIDA 3.600 ML	UND	30
8	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	40
9	PINCEL 1''	UND	60
10	PINCEL 1.1/2	UND	60
11	PINCEL 2"	UND	20
12	PINCEL 2.1/2	UND	60
13	PINCEL 3"	UND	80
14	PINCEL 4"	UND	80
15	QUEROSENE 900 ML	UND	60
16	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 15 CM	UND	60
17	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 23 CM	UND	60
18	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 9 CM	UND	60
19	ROLO P/ PINTURA LÃ, 23 CM	UND	60
20	ROLO P/ PINTURA LÃ, 9 CM	UND	50
21	ROLO P/ TEXTURA, 23 CM	UND	30
22	SELADOR 18 L	UND	100
23	SELADOR 3.600 ML	UND	30
24	SOLVENTE 900 ML	UND	50
25	SUPORTE P/ROLO 23CM	UND	100
26	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 18 L	UND	300
27	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 3,600 ML	UND	60
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	UND	100
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	80

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

30	TINTA P/ PISO 18 L	UND	100
31	TINTA P/ PISO 3.600 ML	UND	60
32	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO 350ML A 400ML	UND	100
33	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 1L	UND	30
34	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML	UND	50

LOTE 08

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50
2	ASSENTO SANITÁRIO	UND	100
3	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UND	50
4	ASSENTO SANITARIO P/DEFICIENTE	UND	10
5	BACIA CONVENCIONAL	UND	20
6	BACIA P/CAIXA ACOPLADA	UND	20
7	BÓIA PARA DESCARGAVASO ACOPLADO	UND	20
8	CAIXA ACOPLADA	UND	20
9	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO (DESCARGA ACIONADO PELA CORDA LATERAL DA CAIXA)	UND	80
10	CAIXA DE GORDURA EM PVC TAMANHO MÉDIO 250 X 250 X 75	UND	20
11	CHUVEIRO DE PLÁSTICO RESISTENTE Nº 4	UND	20
12	CHUVEIRO ELÉTRICO DE BOA QUALIDADE 220 V	UND	30
13	COLUNA PARA PIA (LAVATÓRIO)	UND	20
14	CONJUNTO DE LOUÇA PARA BANHEIRO 03 PEÇAS (PIA, COLUNA E VASO)	UND	30
15	DUCHA HIGIÊNICA 1/2'' METAL	UND	20
16	ENGATE PVC FLEXIVEL 40 MM	UND	50
17	ENGATE PVC FLEXIVEL 60 MM	UND	50
18	ESPUDE (BOLSA DE VASO) -	UND	70
19	GAXETA (REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA)	UND	10
20	KIT ACESÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS, 100% METAL CROMADO	UND	10
21	KIT DE VÁLVULA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (REPARO COMPLETO)	UND	20
22	MECANISMO DE ENTRADA P/CAIXA ACOPLADA	UND	20
23	MECANISMO DE SAIDA P/CAIXA ACOPLADA	UND	20
24	PIA (LAVATÓRIO) COM COLUNA PARA BANHEIRO	UND	10
25	PIA (LAVATÓRIO) S/ COLUNA	UND	20
26	PIA INOX 1,50MT	UND	10
27	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	50
28	PORTA SABÃO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	50
29	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60	UND	10
30	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70	UND	10
31	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80	UND	10
32	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	10
33	RALO 100 X 40 REDONDO	UND	50
34	RALO SANFONADO 100X100X50 MM	UND	20
35	REFIL FILTRANTE PARA TORNEIRA	UND	10
36	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA	UND	10
37	REPARO P/VALVULA DE DESCARGA	UND	10
38	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220W	UND	20
39	SALVA REGISTRO (KIT REPARO)	UND	10
40	SIFÃO DUPLO	UND	60
41	SIFÃO SIMPLES	UND	100
42	SILICONE PARA VEDAÇÃO, 50G	UND	20
43	SILICONE, 280G	UND	20
44	SUPORTE P/ROLO 23 CM	UND	50
45	TORNEIRA BÓIA 20 MM	UND	20
46	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¾ JARDIM	UND	50

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

47	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2'' PARA LAVATÓRIO	UND	60
48	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" 15 CM	UND	30
49	TORNEIRA INOX 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	20
50	TORNEIRA INOX 1/2", PARA BANHEIRO BICA MOVEL	UND	40
51	TORNEIRA PARA COZINHA INOX BICA MÓVEL	UND	20
52	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA INOX ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL	UND	20
53	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR MESA ALAVANCA COTOVELO METAL	UND	20
54	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	UND	40
55	TUBO P/VALVULA DE DESCARGA	UND	20
56	VALVULA AMERICANA INOX	UND	10
57	VALVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	UND	10
58	VÁLVULA DE PIA E TANQUE EM PVC	UND	10
59	VÁLVULA DE PIA E TANQUE INOX	UND	10
60	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADO	UND	10
61	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SIMPLES	UND	10

LOTE 09 - MATERIAIS PARA PISO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO EXTERNO AC-2 EMBALAGEM 20 KG	UND	100
2	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO AC-1 EMBALAGEM 20 KG	UND	200
3	CAL HIDRATADA 15KG	UND	300
4	PISO PEI -5 45 X 45 CORES DIVERSAS TIPO A	M^2	200
5	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG	UND	300
6	REJUNTE EMBALAGEM 5 KG	UND	100
7	REVESTIMENTO 32 x 57 TIPO (A)- CORES DIVERSAS	M^2	200
8	PISO TIPO PORCELANATO 82 X 82 - POLIDO	M^2	200
9	PISO TIPO PORCELANATO 82 X 82 - ACETINADO	M^2	200
10	REVESTIMENTO 50 x 50 TIPO (A)- CORES DIVERSAS	M^2	200

LOTE 10 – CIMENTO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CIMENTO SACO 50KG	UND	2000

LOTE 11

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	BROCA VÍDEA 10 MM	UND	50
2	BROCA VÍDEA 12 MM	UND	50
3	BROCA VÍDEA 5 MM	UND	50
4	BROCA VÍDEA 6 MM	UND	50
5	BROCA VÍDEA 8 MM	UND	50
6	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/2	UND	50
7	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/4	UND	50
8	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/16	UND	50
9	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/8	UND	50
10	BROCAS AÇO RÁPIDO 5/16	UND	50
11	BROCAS AÇO RÁPIDO 7/64	UND	50
12	BROCAS AÇO RÁPIDO 9/16	UND	50
13	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM	UND	300
14	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12 MM	UND	200
15	BUCHA PARA FIXAÇÃO 5 MM	UND	200
16	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6 MM	UND	300
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 7 MM	UND	200
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM	UND	300
19	CHAVE DE COPO (TIPO SERRA COPO) PARA FURADEIRA	UND	10

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

20	CHAVE DE FENDAS 1/4	UND	10
21	CHAVE DE FENDAS 1/8	UND	10
22	CHAVE DE FENDAS 3/16	UND	10
23	CHAVE DE FENDAS 5/16	UND	10
24	CHAVE GRIFE 18''	UND	3
25	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POL (INGLESA)	UND	5
26	FURADEIRA DE IMPACTO 550 W 220 V. A FURADEIRA DE IMPACTO COM SELETOR DE VELOCIDADE REVERSÍVEL E VARIÁVEL. PERMITE FURAR CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS DUROS COM EXTREMA FACILIDADE.	UND	3
27	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS - CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS PESCOÇO LONGO COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, SENDO DE MEDIDAS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22 MM	UND	5

LOTE 12

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA	PAR	80
2	BOTAS DE BORRACHA COR PRETA	PAR	80
3	BOTAS DE COURO	PAR	80
4	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 L	UND	10
5	CAPA PARA CHUVA	UND	10
6	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	20
7	COLHER DE PEDREIRO	UND	10
8	LUVA DE BORRACHA TAM. M E G	PAR	100
9	LUVAS DE COURO TAM. M E G	PAR	50
10	LUVAS DE RASPA CANO CURTO TAM. M E G	PAR	50
11	LUVAS DE RASPA CANO LONGO TAM. M E G	PAR	50
12	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL	UND	100
13	NÍVEL DE ALUMÍNIO	UND	10
14	NÍVEL DE MADEIRA	UND	10
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	50
16	PENEIRA DE PEDREIRO ARO 55	UND	30
17	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	10
18	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 VOLTS	UND	3
19	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 BAIXA TENSÃO	UND	5
20	LUVA DE VAQUETA	UND	10
21	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM REGULAGEM TOTAL	UND	6
22	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO	UND	5
23	TALABARTE EM FITA DE POLIÉSTER COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E GANCHO 55MM	UND	5

LOTE 13

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS DE 4M	MT	200
2	LONA PLASTICA 200 MICRAS DE 4M	MT	100
3	LONA PLASTICA ENCERADO 5M X 3M	UND	10
4	TELA ALAMBRADO SIMPLES FIO 14 (2,10MM) ROLO 20M MALHA DE 7,6CM ALTURA DE 2,00M	RL	20
5	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1,50 M DE ALTURA	MT	100
6	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1M DE ALTURA	MT	300
7	TELA MOSQUITEIRO 1,20	MT	200
8	TELA MOSQUITEIRO 1,50	MT	200
9	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 2M X 1M DE ALTURA	MT	500
10	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 3M X 1M DE ALTURA	MT	300
11	TELA SOMBRITE (JANELA), COM 1,5M X 1M DE ALTURA	MT	100

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

LOTE 14 - TELHAS E MATERIAIS DE ZINCO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	BICA DE ZINCO	MT	20
2	FOLHA DE ZINCO 30 CM	MT	20
3	FOLHA DE ZINCO 40 CM	MT	30
4	FOLHA DE ZINCO 50 CM	MT	20
5	FOLHA DE ZINCO 60 CM	MT	20
6	FOLHA DE ZINCO 70 CM	MT	20
7	TELHAS DE ZINCO 1,00X4,00 TRAPEZOIDAL	UND	10

LOTE 15 - FERROS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ESTRIBO DOBRADO 7/17	CX	30
2	ESTRIBO DOBRADO 7/22	CX	10
3	TRELIÇA DE FERRO	MT	800
4	VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8” BARRA C/ 12 METROS	UND	100
5	VERGALHAO CA 50 12,5 MM 1/2" BARRA C/ 12 METROS	UND	100
6	VERGALHAO CA 50 16,0 MM 5/8” BARRA C/ 12 METROS	UND	100
7	VERGALHAO CA 50 20,0 MM 3/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	15
8	VERGALHAO CA 50 25,0 MM 1” BARRA C/ 12 METROS	UND	10
9	VERGALHAO CA 50 32,0 MM 1.1/4” BARRA C/ 12 METROS	UND	10
10	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	200
11	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16” BARRA C/ 12 METROS	UND	300
12	VERGALHAO CA 60 4,20 MM 3/16” BARRA C/ 12 METROS	UND	300

LOTE 16 - MATERIAIS PARA FORRO EM PVC

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	CANALETA PVC COM FITA DUPLA FACE C/ 2MT	UND	600
2	EMENDA PARA FORRO PVC	MT	100
3	FORRO EM PVC	M^2	600
4	RODA FORRO PVC	MT	300

LOTE 17 – MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ADAPTADOR 20	UND	250
2	ADAPTADOR 25	UND	100
3	ADAPTADOR 32	UND	250
4	ADAPTADOR 40	UND	150
5	ADAPTADOR 50	UND	250
6	BOIA	UND	20
7	BRACADEIRA 50 / 3/4	UND	100
8	BRACADEIRA 50 / MEIA	UND	100
9	CABO DE ALUMINIO DUPLO 10	METROS	5.000
10	CABO DE ALUMINIO DUPLO 16	METROS	3.000
11	CANO AZUL 20	BARRAS	500
12	CANO AZUL 25	BARRAS	200
13	CANO AZUL 32	BARRAS	300
14	CANO AZUL 40	BARRAS	100
15	CANO AZUL 50	BARRAS	1.500
16	COLA DE CANO 175 GRAMAS	UND	500
17	CURVA LONGA SOLDAVÉL 20	UND	200
18	CURVA LONGA SOLDAVÉL 25	UND	150
19	CURVA LONGA SOLDAVÉL 32	UND	200
20	CURVA LONGA SOLDAVÉL 40	UND	250
21	CURVA LONGA SOLDAVÉL 50	UND	400

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

22	DINJUNTOR 10 AMPERES	UND	80
23	DINJUNTOR 15 AMPERES	UND	200
24	DINJUNTOR 16 AMPERES	UND	250
25	DINJUNTOR 40 AMPERES	UND	90
26	FITA ALTA FUSÃO 5 METROS	UND	400
27	FITA ISOLANTE 5 METROS	UND	400
28	FRANJA 20	UND	5
29	FRANJA 32	UND	10
30	FRANJA 50	UND	20
31	JOELHO 20	UND	40
32	JOELHO 25	UND	60
33	JOELHO 32	UND	40
34	JOELHO 40	UND	40
35	JOELHO 50	UND	300
36	LUVA 20	UND	100
37	LUVA 25	UND	100
38	LUVA 32	UND	150
39	LUVA 40	UND	100
40	LUVA 50	UND	250
41	LUVA LR SOLDAVÉL 20	UND	200
42	LUVA LR SOLDAVÉL 25	UND	150
43	LUVA LR SOLDAVÉL 32	UND	200
44	LUVA LR SOLDAVÉL 40	UND	200
45	LUVA LR SOLDAVÉL 50	UND	500
46	LUVA ROSCAVEL 40	UND	100
47	LUVA ROSCAVEL 50	UND	150
48	MANGUEIRA 20	METROS	2.000
49	MANGUEIRA 25	METROS	7.000
50	MANGUEIRA 32	METROS	10.000
51	MANGUEIRA 40	METROS	3.000
52	REGISTRO 20	UND	100
53	REGISTRO 25	UND	100
54	REGISTRO 32	UND	70
55	REGISTRO 40	UND	50
56	REGISTRO 50	UND	150
57	SERRINHA	UND	20
58	TAMPÃO 20	UND	200
59	TAMPÃO 25	UND	150
60	TAMPÃO 32	UND	200
61	TAMPÃO 40	UND	250
62	TAMPÃO 50	UND	300
63	UNIÃO 20	UND	70
64	UNIÃO 25	UND	50
65	UNIÃO 32	UND	50
66	UNIÃO 40	UND	40
67	UNIÃO 50	UND	100
68	VEDA ROSCA C/ 50 M	UND	200

LOTE 18 - MADEIRAMENTO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6 X 6	MT	300
2	BARROTE MAÇARANDUBA 7 X 7	MT	200
3	COMPENSADO 15 MM	UND	100
4	COMPENSADO COPAIBA 10 MM	UND	100

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

5	EUCALIPITO TRATADO 10 A 12	MT	500
6	EUCALIPITO TRATADO 15 A 16	MT	500
7	EUCALIPITO TRATADO 6 A 8	MT	500
8	EUCALIPITO TRATADO 8 A 10	MT	500
9	LINHA MAÇARANDUBA 5 x 11	MT	700
10	LINHA MAÇARANDUBA 5 x 14	MT	300
11	LINHA MAÇARANDUBA 5 x 19	MT	200
12	LINHA MAÇARANDUBA 7 x 25	MT	200
13	MADERITE PRETO 10 MM	UND	200
14	MADERITE VERMELHO 6 MM	UND	200
15	MOURÕES MAÇARANDUBA 15 X 15	MT	150
16	RIPÃO MAÇARANDUBA 5 X 3	MT	4000
17	RIPAS MAÇARANDUBA 1.5 X 4	MT	6000
18	TABOAS DE TAIPÁ	M^2	300
19	VISTA DE PORTA IPÊ	MT	100
20	VISTA DE PORTA MAÇARANDUBA	MT	100

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
OBS.: *Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, para atender a demanda das Secretarias e Setores desta Administração Municipal.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

ANEXO V - DECLARAÇÕES
***OBS**: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.*

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXX
CNPJ nº: 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXX
RG: 000000000
CPF: 000.000.000-00
Endereço: XXXXX
Telefone: (00) 00000-0000
E-mail: XXXXX

DECLARAMOS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a. para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;

b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;

c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;

d. em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;

f. que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);

g. que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993);

h. que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei nº 8.666/1993);

j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;

k. que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A

l. que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p. que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

q. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social: XXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do Representante Legal: XXXXX

Nº de autenticação: FF1C62EEE0-6C1CB04BF1-B488EC3F01-F33CF1097A